

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PRAÇA BAIAO DO RIO BRANCO - 12-OURO PRETO-MG
Tel.: (31) 3559-3200
C.N.P.J.: 18.295.295/0001-36

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Orgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 008 - SEC MUN DE PATRIM E DESENV URBANO
Subunidade.: 001 - SEC MUN DE PATRIM E DESENV URBANO
Função.....: 15 - URBANISMO
Sub-Função.: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa....: 0018 - PROJETOS ESPECIAIS EM PATRIMONIO HI
Proj/Ativ...: 2.043 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIA
F. Recurso.: 100 - RECURSOS ORDINARIOS
C.Principal: 4.4.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIR
Secundaria.: 4.4.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

EMISSAO: 05/11/2013
NUMERO.: 00763/001
TIPO....: Global
ANO.....: 2013
CATEG.Comum
DADOS DA LICITAÇÃO
TIPO: Tomada de Pre
NUMERO: 03/2013
DATA:
PR.COMPRA:
TIPOGASTO:
E.PRINCIPAL: 1190

Credor....: 4000 - CGP CONSULTORIA GERENCIAMENTO E CNPJ: 22.640.932/0001-31
Insc. Estadual:
Endereço.: AV BRASIL, 248, SALA 507 E 508, 248, SAL
Cidade....: BELO HORIZONTE Cep:30140-900 Estado: MG
Banco.....: AG: C/C: 220001-5

SALDO ANTERIOR.....: *****856.072,97 VALOR LIQUIDADO: *****256.821,89
VALOR LIQUIDADO.....: *****256.821,89 TOTAL RETENÇÕES: *****3.852,32
SALDO ATUAL.....: *****599.251,08 LÍQUIDO A PAGAR: *****252.969,57
VALOR POR EXTENSO...: *****252.969,57 - DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, N
OVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

REFERENTE A ELABORACAO DE PROJETOS PARA
EXECUCAO DE TUNEL LIGANDO A RUA PE. ROLIM A RUA CONSELHEIRO
QUINTILIANO INCLUINDO SONDAGENS, ESTUDOS GEOTECNICO, PROJETOS
COMPLEMENTARES, ILUMINACAO, VENTILACAO, SEGURANCA E PANICO
DRENAGENS, ETC.nf246/2013

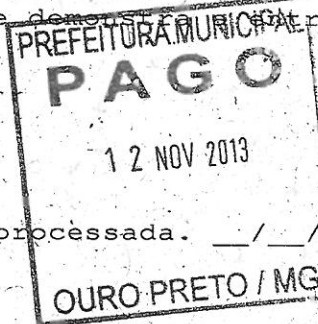
RETENÇÕES

IRRF Retencao Prefeitura

3.852,32

LIQUIDAÇÃO

liquidação da despesa descrita nesta nota de empenho foi procedida com base
no documento apresentado, onde consta a entrega do material ou execução do
serviço.



Edmundo Salles Pereira Jr
EDMUNDO SALLES PEREIRA JR
CONTADOR

ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se a importância acima processada. ___/___/___

Robinson Ferreira Aquino
ROBINSON FERREIRA AQUINO
SECRETARIO DA FAZENDA

RECIBO

Recebi a importância acima em ___/___/___

CGP CONSULTORIA GERENCIA

SETOR FINANCEIRO

Certifico haver pago a importância acima mencionada.

Banco: 001/0473 Cheque: nlc Conta: 22364-C Recursos: _____

lauro

gn

| Bco Agência | Conta Corrente | Favorecido | Valor | Nr. Autenticação |
|--|------------------|--------------------------|------------|-----------------------|
| Nr.Doc.credito | | Mensagem | | |
| Ocorrência: Pago, pagamentos para 13/11/2013 | | | | |
| 756 4156-9 | 00.000.220.001-5 | CGP. CONSULTORIA GERENCI | 252.969,57 | E.425.CFA.B91.19A.DD2 |
| 000763/2013/ | | Crédito efetuado | | |
| Total parcial | | 0000001 | 252.969,57 | |
| Total geral | | 0000001 | 252.969,57 | |

0 00
0 00
256 021 80
1.5
3.852 32

IR ← 3.852 32

0 00
256 021 80
3.852 32
252 968 57



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2013/246

Emitida em:
25/10/2013 às 08:52:55

Competência: 25/10/2013
Código de Verificação: 28a0ff65

CGP

CGP - CONSULTORIA GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 22.640.932/0001-31

Inscrição Municipal: 0350675/001-3

AVE DO CONTORNO, 3513, ANDAR: 4;, Santa Efigênia - Cep: 30110-017

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)3241-4043

Email: financeiro@cgp.eng.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 18.295.295/0001-36

Inscrição Municipal: Não Informado

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PRACA BARÃO DO RIO BRANCO, 12, CENTRO - Cep: 35400-000

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)3559-3202

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

VALOR REFERENTE A 1ª PARCELA DOS SERVIÇOS REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE TUNEL LIGANDO A RUA PADRE ROLIM A RUA CONSELHEIRO QUINTILIANO INCLUINDO SONDAGENS, ESTUDO GEOTÉCNICO, PROJETOS COMPLEMENTARES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA. OS SERVIÇOS ESTÃO SENDO ELABORADOS NO ESCRITÓRIO DA CGP EM BELO HORIZONTE

RETENÇÃO DE IRRF 1,5% = 3.852,33

BANCO ENGEURED Nº 756 AGÊNCIA 4156-9 CONTA 220.001-5

Código de Tributação do Município (CTISS)

0703-0/04-88 / Elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

7.03 / Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

| Valor dos serviços: | R\$ 256.821,89 | Valor dos serviços: | R\$ 256.821,89 |
|--------------------------|----------------|------------------------------|----------------|
| (-) Descontos: | R\$ 0,00 | (-) Deduções: | R\$ 0,00 |
| (-) Retenções Federais: | R\$ 3.852,33 | (-) Desconto Incondicionado: | R\$ 0,00 |
| (-) ISS Retido na Fonte: | R\$ 0,00 | (=) Base de Cálculo: | R\$ 256.821,89 |
| Valor Líquido: | R\$ 252.969,56 | (x) Alíquota: | 2% |
| | | (=) Valor do ISS: | R\$ 5.136,44 |

Retenções Federais:

IR: R\$ 3.852,33



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças
Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Tel.: 156 / e-mail: atendimentofinancas@pbh.gov.br



Recebi o Material ou Serviço Constante
Desta Nota Fiscal

Ass: _____

Cargo: Secret. Pat. e Patrimônio

Data: 11/10/2013 Visto: Secretário

José Alberto A.B. Pinheiro
Secretário M. de Cultura
e Patrimônio

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
OURO PRETO E CGP CONSULTORIA
GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO LTDA.**

Ref. Tomada de Preços nº 003/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Sr. **José Alberto Alves de Brito Pinheiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **CGP CONSULTORIA GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO LTDA.**, CNPJ sob o nº 22.640.932/0001-31, domiciliado na Av. Brasil, 248 - salas 507 e 508, Bairro Santa Efigênia Belo Horizonte - MG, CEP: 30.140-900, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, diante de solicitação web 2013/410 encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para execução de túnel ligando a rua Padre Rolim à rua Conselheiro Quintiliano incluindo sondagens, estudo geotécnico, projetos complementares (Iluminação, ventilação, segurança e pânico, drenagens, estrutural e acessibilidade) e planilha orçamentária de obra conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos para execução de Túnel ligando a Rua Padre Rolim a Rua Conselheiro Quintiliano incluindo sondagens, Estudo Geotécnico, Projetos Complementares (Iluminação, Ventilação, Segurança e Pânico, Drenagens, Estrutural e acessibilidade) e planilha orçamentária de obra, conforme descrito abaixo:

Devem assegurar a viabilidade técnica e possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução e estar de acordo com as normas pertinentes da ABNT. Quando não existirem normas nacionais para uma determinada disciplina técnica ou projeto, aplicam-se as normas internacionais.

Os Projetos Executivos Complementares, além de atender às normas vigentes e exigências eventualmente estabelecidas pelos setores competentes das esferas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, devem conter:

- **Projeto:** apresentação dos levantamentos e levantamento fotográfico, diagnóstico, projeto que servirá de base para a elaboração do projeto legal, dos complementares e do projeto executivo.
- **Projeto legal:** elaboração de projeto para aprovação e liberação de alvará de construção,

Wari

junto a SMPDU e ao IPHAN.

- **Projeto Executivo:** elaboração de projeto final, inclusive acesso viário nas entradas e saídas do túnel (Ex: Trevos, Rotatórias etc.), verificando interferências dos projetos complementares e que servirão de orientação para a execução da obra.
- **Estudo Geotécnico.** Incluindo apresentação de Relatório Completo e Detalhado;
- **Projeto de Drenagem** incluindo detalhamentos
- **Projeto Estrutural** incluindo detalhamentos
- **Sondagens:** Mistras rotativa-percussão no mínimo de oito fa dez furos na extensão total incluindo relatórios;
- **Projeto de ventilação axial via dupla** incluindo detalhamentos
- **Projeto elétrico de baixa e alta tensão/luminotecnia:** elaboração de projeto elétrico e luminotecnia, englobando: aprovação junto à concessionária, da subestação principal, distribuição secundária, iluminações permanentes (inclusive de emergência).
- **Projeto de Segurança e Pânico** Incluindo detalhamentos
- **Planilha orçamentária, cronogramas e composições:**

Todas as planilhas orçamentárias, composição de custos unitários cronograma Físico financeiros com referências e comprovação de bases de preço utilizadas e memórias de cálculos e ainda a composição do BDI conforme modelos PMOP.

- **Deverão ainda ser contemplados:** Relatório de análise de segurança das habitações do entorno da obra, cadastramento completo das edificações que possam a ser afetadas na futura execução da obra, relatório técnico de justificativa do projeto.

OBS:

- 1) Composição mínima das pranchas dos projetos: planta de localização, planta de implantação, seções ou cortes longitudinais e transversais e detalhes construtivos necessários para a execução da obra;
- 2) A composição das pranchas dos projetos executivos e complementares deve atender aos requisitos de desenho técnicos necessários para sua compreensão, aprovação junto aos órgãos competentes e as normas técnicas vigentes;
- 3) Os projetos deverão atender as normas vigentes de Acessibilidade e deverão contemplar ainda a instalação de mobiliário e equipamentos urbanos;
- 4) Os projetos somente serão aceitos, para análise e aprovação pela Secretaria de Patrimônio e Desenvolvimento Urbano;
- 5) A empresa deverá prever todos os custos necessários para execução destes serviços não sendo permitidos aditivos contratuais.
- 6) Os projetos deverão seguir as Legislações Federais, Estaduais e Municipais;
- 7) Os projetos que forem considerados desnecessários deveram ser justificados em relatório específico assinado por profissional responsável, podendo o mesmo ser recusado pelo gestor

B. L. M.

do contrato caso ele julgar que o projeto seja necessário.

Parágrafo primeiro: O regime de execução deste contrato é o de empreitada por menor preço global.

Parágrafo segundo: Serão de propriedade exclusiva do contratante os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela contratada, referente ao objeto por ela executado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A Contratada deverá fornecer mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para executar os seguintes serviços ora contratados.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Patrimônio e Desenvolvimento Urbano, que emitirá Ordem de Serviço (O.S) para mobilização da Empresa contratada. Nesta data a Contratada deverá entregar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que respalde a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula sétima;
- b) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para execução da obra.
- d) Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.
- e) Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto do presente contrato através da Secretaria Municipal de Patrimônio e Desenvolvimento Urbano, através de seus gestores, o Sr. Wanderson José Rolla Gomes (Superintendente de Patrimônio e Cultura) e o Sr. José Alberto A. B. Pinheiro (Secretário Municipal de Patrimônio e Desenvolvimento Urbano).
- f) Credenciar, quando julgar necessário, pessoal definitivamente autorizado para acompanhamento e fiscalização dos serviços avançados.

3.2 - Constituem obrigações da contratada:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b) Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

Wanderson

- c) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.
- d) Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- e) Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à prestação do serviço objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.
- h) Ter pleno conhecimento das condições locais onde os serviços oriundos da presente contratação serão futuramente licitados.
- i) Transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais necessários a presente execução de serviços, correrão inteiramente por conta da CONTRATADA;
- j) Todo e qualquer deslocamento ocorrerá, também, por conta da CONTRATADA;
- k) Toda e qualquer modificação no contrato, deverá ter a anuência expressa da Secretaria Municipal de Patrimônio e Desenvolvimento Urbano, por meio de termos aditivos, previstos em lei;
- l) Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- m) Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- n) Os Projetos devem ser entregues em 04 (quatro) vias impressas em formato adequado, devidamente aprovadas pelos órgãos competentes como Corpo de Bombeiros Militar, IPHAN, Município e acompanhadas do arquivo digital em formato dwg.

Parágrafo único. Esta contratação é realizada de conformidade com o Processo de Licitação sob a modalidade

Tomada de Preços 003/2013, homologado em 24 de junho de 2013, parte integrante deste contrato como se nele transcrito fosse.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO



4.1 - Após a formalização pela contratada de que a obra está concluída, a comissão de recebimento da obra, nomeada pela contratante, providenciará vistoria na mesma. Concluída a vistoria, a comissão de recebimento, emitirá o relatório, informando o que deve ser aceito e o que deve ser substituído ou reparado na obra.

Parágrafo primeiro. Concluídas as correções, a comissão verificará a obra e a aceitará ou não a seu critério exclusivo. Após a execução de todos os reparos, a comissão de recebimento emitirá o "Termo de Recebimento Provisório - TRP".

Parágrafo segundo. O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade decorrente de defeito de construção, nem de sua obrigação pela conservação e proteção das obras realizadas, tudo sem ônus para a Contratante.

Parágrafo terceiro. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data do TRP e desde que a contratada tenha corrigido às suas expensas eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a comissão de recebimento emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo - TRD".

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O prazo total estabelecido para a realização do trabalho será de 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura do Contrato, cabendo à empresa contratada a sua estrita observância.

5.2 - A vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias após a sua assinatura.

5.2 - O pagamento se dará em 02 (duas) parcelas após entrega de cada etapa conforme abaixo:

a) 30% na entrega dos seguintes produtos: estudos preliminares, Estudo Geológico, Relatório de Sondagens e levantamento fotográfico;

b) 70% na entrega dos seguintes produtos: Projeto final completo incluindo complementares com as devidas aprovações, planilha orçamentária, Composição de Custos Unitários, Cronograma físico financeiro e composição de BDI.

5.3 - O pagamento será em até 30 dias após à aprovação da etapa e apresentação da Nota Fiscal.

5.4 - O pagamento somente será efetuado mediante comprovação por parte da contratada de regularidade fiscal e em relação ao FGTS e INSS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O Valor Global do Presente Contrato é de R\$ 856.072,97 (oitocentos e cinquenta e seis mil, setenta e dois reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

Edvani

7.1 - Os gestores do contrato serão o Sr. Wanderson José Rolla Gomes (Superintendente de Patrimônio e Cultura) e o Sr. José Alberto A. B. Pinheiro (Secretário Municipal de Patrimônio e Desenvolvimento Urbano).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

02.008.001.15.451.0018.2043.4490.3900FR100FP1190

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Em garantia à execução a contratada prestará fiança no valor de **R\$ 42.803,64 (quarenta e dois mil, oitocentos e três reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

§1º. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, e responderá pelas multas aplicadas à contratada. Poderá a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em ocorrência de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa da contratada, no curso da vigência do contrato.

§2º. Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

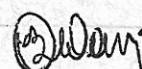
§3º. A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a contratada deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no §1º, do artigo 56 da Lei 8.666/93.

§4º. O contratante fica, desde já, autorizado pela contratada a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, na hipótese de não existir pagamento pendente em valor suficiente para quitar o débito, nos termos da legislação vigente.

§5º. Verificada a hipótese do parágrafo anterior, e não rescindido o contrato, a contratada fica obrigada a proceder ao reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes.

§6º. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 56, §4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



10.1 - Fica a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no §1º, do artigo 65, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo único - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

David

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

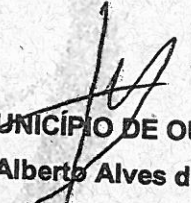
13.1 - A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no "Minas Gerais" para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firma m este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, 03 de julho de 2013.



MUNICÍPIO DE OURO PRETO
José Alberto Alves de Brito Pinheiro
Secretario Municipal de Cultura e Patrimônio

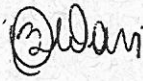


CGP CONSULTORIA GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO LTDA

Contratada *OSMAN DA FONSECA BATISTA*

(Assinatura legível, por extenso)

CPF: 002.271.896-63



Davi Barbosa de Oliveira
Diretor do DACAD
OAB/MG 110.265



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CGP CONSULTORIA GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.640.932/0001-31

Certidão nº: 37682612/2013

Expedição: 24/10/2013, às 17:38:31

Validade: 21/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CGP CONSULTORIA GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.640.932/0001-31, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

| | | | |
|---|---------------------------|--|--|
|  | | SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS | |
| CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa | | CERTIDÃO EMITIDA EM: 03/09/2013 | |
| | | CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 02/12/2013 | |
| NOME: CGP CONSULTÓRIA GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO LTDA | | | |
| CNPJ/CPF: 22.640.932/0001-31 | | | |
| LOGRADOURO: AVENIDA DO CONTORNO | | NÚMERO: 3513 | |
| COMPLEMENTO: AN 4º, | BAIRRO: SANTA EFIGENIA | CEP: 30110017 | |
| DISTRITO/POVOADO: | MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE | UF: MG | |
| <p> Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. </p> | | | |
| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO | |
| | | | |
| | | | |
| A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (http://www.fazenda.mg.gov.br). | | | |
| CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000035895010 | | | |



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 002152013-11001932

Nome: CGP CONSULTORIA GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO
LTDA

CNPJ: 22.640.932/0001-31.

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- + baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/10/2013.

Válida até 27/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22640932/0001-31, 22640932/0001-31
Razão Social: CGP CONSULT E G E PLANEJ LTDA
Endereço: AV BRASIL 248 SALAS 507 E 508 / SANTA EFIGENIA / BELO HORIZONTE / MG / 30140-900

A Caixa Econômica Federal; no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova, contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2013 a 27/11/2013

Certificação Número: 2013102911091088763398

Informação obtida em 29/10/2013, às 11:09:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PRACA BARAO DO RIO BR. ICO - 12-OURO PRETO-MG
Tel.: (31) 3559-3200
C.N.P.J.: 18.295.295/001-36

NOTA DE EMPENHO

Orgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 008 - SEC MUN DE PATRIM E DESENV URBANO
Subunidade.: 001 - SEC MUN DE PATRIM E DESENV URBANO
Função.....: 15 - URBANISMO
Sub-Função.: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa....: 0018 - PROJETOS ESPECIAIS EM PATRIMONIO HI
Proj/Ativ...: 2.043 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIA
F. Recurso..: 100 - RECURSOS ORDINARIOS
C.Principal: 4490390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
Secundaria.: 4.4.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

EMISSAO: 24/06/2013
NUMERO.: 00763
TIPO...: Global
ANO....: 2013
CATEG.Comum
DADOS DA LICITAÇÃO
TIPO: Tomada de Pre
NUMERO: 03/2013
DATA:
PR.COMPRA:
TIPOGASTO:
F.PRINCIPAL:1190

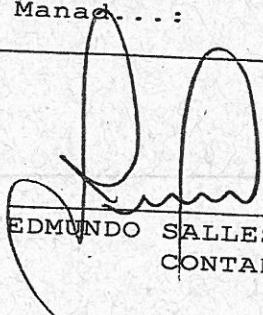
Centro de Custo: 00002 - DESPESAS DE CAPITAL
00002 - DOMINIO PUBLICO
00002 - ELABORACAO/EXECUCAO DE PROJETOS

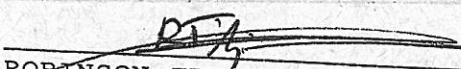
Endereço.: AV BRASIL, 248, SALA 507 E 508, 248, SAL
Insc. Estadual: 22.640.932/0001-31
Banco.....: AG: C/C: 220001-5
Cep:30140-900 Estado: MG

SALDO ANTERIOR.....: *****856.072,97
VALOR EMPENHADO.....: *****856.072,97
SALDO ATUAL.....: *****0,00
VALOR EMPENHADO: *****856.072,97
TOTAL RETENÇÕES: *****0,00
DESPEZA LÍQUIDA: *****856.072,97
VALOR POR EXTENSO: *****856.072,97 - OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, S
TENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
REFERENTE A ELABORACAO DE PROJETOS PARA
EXECUCAO DE TUNEL LIGANDO A RUA PE. ROLIM A RUA CONSELHEIRO
QUINTILIANO INCLUINDO SONDAGENS, ESTUDOS GEOTECNICO, PROJETOS
COMPLEMENTARES, ILUMINACAO, VENTILACAO, SEGURANCA E PANICO
DRENAGENS, ETC.

Classificação Manad: 0 - Nao se Aplica
Número CEI Manad....:


EDMUNDO SALLES PEREIRA JR
CONTADOR


ROBINSON FERREIRA AQUINO
SECRETARIO DA FAZENDA

Lom